

Valor: R\$382.660,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2119; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Recursos Próprios (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

LTDA.

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/ SMO/GC/DPLAN/2022

Espécie: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/04/2026.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência do Contrato 178/SMO/GC/DEPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/04/2026.

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Data de assinatura: 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 22922/2025 – SMO.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP. 9. 154034/2026).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS – LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – 1ª ETAPA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 963386/2024/MESP/CAIXA.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2025.

Valor: R\$ 1.531.537,34 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0078 2.529; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Contrapartida/Recursos Próprios (1.500.0000) e Convênio nº. 963386 /2024/MESP/CAIXA (1.700.0000);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: COLINA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

Data da Assinatura: 20 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
GERÊNCIA DE PESSOAL

PORTARIA nº 0013/2026 - GAB/SMCP

O Secretário Municipal de Conservação Pública, DANIEL SOARES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 174/P de 01 de abril de 2025 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias do servidor comissionado ELTON AMARANTES DA SILVA matrícula 847019, exercício 2025/2026, anteriormente marcadas para 21/03/2026 à 31/03/2026, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 20/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425617/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº 3113-E e o Termo de Embargo nº 1963-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.